

**EDITAL DE PREGÃO N° 2017.06.08.43.PP.ADM**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão de Licitações na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - MILHÃ - Ceará, será realizada data e hora a baixo citada, a licitação n° 2017.06.08.43.PP.ADM, na modalidade **Pregão**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ**, de acordo com o que determinam a Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei n° 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14.12.06 devidamente atualizada e as cláusulas e condições deste edital.

<b>Processo n°</b>	2017.06.08.43.PP.ADM
<b>Modalidade:</b>	<b>Pregão na forma presencial para registro de preços</b>
<b>Data da Licitação</b>	<b>27 de Junho de 2017</b>
<b>Hora da Licitação:</b>	<b>11:00h</b>
<b>Tipo da Licitação</b>	MENOR PREÇO TOTAL
<b>Regime de execução:</b>	Empreitada por preço unitário
<b>Órgão Gerenciador:</b>	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
<b>Órgão(s) participante(s):</b>	Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Esportes, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura.

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **11:00h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

**1.3 - Integram este edital os seguintes anexos:**

- I - Termo de referência e projeto básico;
- II - Minuta da proposta de preço;
- III - Modelo de declaração de habilitação;
- IV - Modelo de carta de credenciamento;
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI - Declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;
- VII - Modelo de declaração empregador pessoa jurídica;
- VIII - Minuta do contrato;
- IX - Minuta da Declaração de Visita.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA POR DEMANDA, NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILHÃ**, compreendendo os serviços de conserto, instalação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, visando garantir a segurança e condições físicas adequadas e seguras de trabalho através da prestação de serviço, para manutenção predial corretiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.



**2.2** – O valor estimado da contratação é de R\$ 1.380.428,27 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

**2.3** - A integral do Projeto Básico se encontra na sede deste órgão para devida apreciação dos interessados.

### **3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na assinatura do termo contratual, emissão da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar do certame qualquer interessado cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de MILHÃ e:

a) que seja regularmente estabelecida no País;

b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

#### **4.2. É vedada a participação de interessados:**

4.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;

4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;

4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;

4.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:**

5.3.1.1 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer a **representação da empresa**.

5.3.1.2- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.3 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **(Anexo III)**, com firma reconhecida.

5.3.1.4 - Certidão de Adimplência junto a Prefeitura de MILHÃ/CE, emitida pelo setor de licitações, a qual deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min.

5.3.1.4.1 - A Certidão de Adimplência deverá ser solicitada e será emitida em conformidade com o Decreto Municipal 10/2017 de 03 de Março de 2017, publicado no site oficial do Município [www.milha.ce.gov.br](http://www.milha.ce.gov.br).

**5.3.2- Tratando-se de Procurador:**

5.3.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento **(Anexo IV)**, com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **(Anexo III)**, com firma reconhecida.

5.3.2.5 - Certidão de Adimplência junto a Prefeitura de MILHÃ/CE, emitida pelo setor de licitações, a qual deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min.

5.3.2.5.1 - A Certidão de Adimplência deverá ser solicitada e será emitida em conformidade com o Decreto Municipal 10/2017 de 03 de Março de 2017, publicado no site oficial do Município [www.milha.ce.gov.br](http://www.milha.ce.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.



**5.4 - Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original e deverão ser entregues fora dos envelopes.**

5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO TOTAL.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (**Anexo II**), em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À**  
**Prefeitura Municipal de MILHÃ**  
**Pregão Presencial N.º 2017.06.08.43.PP.ADM**  
**ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE:**

6.2 - No formulário de proposta (**ANEXO II**) deverá constar, apostos nos campos próprios:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória do preço total, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- c) Dados do proponente e o número do CNPJ e ou CPF.

6.2.1 - O formulário da proposta (Anexo II) devidamente preenchido, indicando a razão social e o número do CNPJ, assinado pelo titular da empresa e pelo responsável técnico em todas as páginas bem como os anexos da proposta:

- a) - Planilha orçamentária;
- b) - Cronograma físico financeiro;
- c) - Composição do BDI;
- d) - Composição dos custos unitários propostos para cada item de serviço constante na planilha orçamentária, contendo todos os insumos coeficientes de produtividade necessário à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transporte, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.



6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que contará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 - A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

6.6 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 12 de fevereiro de 2006, deverão entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponentes deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

**À**  
**Prefeitura Municipal de MILHÃ**  
**Pregão Presencial N º 2017.06.08.43.PP.ADM**  
**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**

7.2. O envelope "B" deverá conter, 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

### **7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

7.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

7.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL**

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

7.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

### **7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

7.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VII)**

### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

a.) Entenda-se por "na forma da lei":





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UN NOVO TEMPO - UMA NOVA HISTÓRIA



**a.1) - quando S.A.,** balanço patrimonial devidamente registrado acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

**a.2) - quando outra forma societária,** balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio, para efeito a comprovação o pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar a apresentação do livro diário, sob pena de inabilitação;

b) sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;

c) as escrituras contábeis deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação.

d) O pregoeiro fará a Análise do Balanço através da apresentação e/ou cálculo dos índices econômicos financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados superiores a um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.4.2- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

### **7.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.5.1 - Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional habilitado na área de engenharia elétrica e/ou técnico em eletrotécnica.

7.2.5.1.1. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.



#### 7.2.5.2. RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

I - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de na área de engenharia elétrica ou outro reconhecido pela entidade profissional competente, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), realizado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

II - No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

a) A comprovação de que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade técnica faz parte do quadro permanente da licitante, será feita através de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde só identifique os campos de admissão ou rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se trata de empregado. Ou ainda contratos de regime de prestação de serviços.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social.

c) Não serão aceitos atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA;

4.2.4.3 - Atestados de desempenho anterior (com firma reconhecida), comprovando ter o licitante executado ou esteja executado os serviços compatíveis com o objeto licitado.

7.2.5.3 - Comprovação, fornecida pelo órgão promotor da licitação de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

I - Tal comprovação será através da declaração de visita expedida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, enunciando que o responsável pela concorrente, visitou e conhece o local onde executará o serviço. **(Conforme Anexo IX):**

II) a visita será realizada somente no período da manhã e deverá ser previamente agendada em até 48h (quarenta e oito horas) antes da data de realização do certame através do telefone: (88) 99748.9646.

7.3 - O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de MILHÃ substitui as exigências contidas na regularidade fiscal, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como todos os documentos ali elencados.

7.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor da Prefeitura Municipal.

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2.2, mesmo que apresentem alguma restrição.



7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

## **8 – DO JULGAMENTO**

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".

8.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.4 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO TOTAL, observados os prazos máximos para EXECUÇÃO, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.4.1 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4.2 - Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

### **8.5 - Será desclassificada a proposta que, apresentar:**

8.5.1 - Valor total do lote manifestamente inexequível:

8.5.1.1 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da execução pretendida.

8.5.1.2 - Não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer a executar os serviços.



8.5.2 - Valor total superior ao valor total estimado.

8.5.3 - Cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.

8.6 - Em seguida, o Pregoeiro classificará o autor de MENOR PREÇO TOTAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO TOTAL.

8.7 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 - As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.9 - Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.10 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.11 - A desistência de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 - A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.13- Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO TOTAL e valor estimado para a contratação.

8.14 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente. Posteriormente o Pregoeiro perguntará aos participantes na ordem de classificação se os mesmos concordam em reduzir os seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.15 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.16 - O Pregoeiro consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

8.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
Um Novo Tempo. Uma Nova História.



8.18 - Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se lhe o objeto.

8.19 - A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.

8.20 - Nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

8.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

#### **NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.22** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.22.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.22, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.22.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.22**

8.22.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 8.22 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22.5 - O disposto no item **8.22** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 12 de fevereiro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
Um Novo Tempo. Uma Nova História.



art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

## **9 – DO RECURSO**

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação do Pregoeiro, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do termino do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO TOTAL.

## **10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V, deste edital.

10.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

10.3. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.4. A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

10.5. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V será assinado pelo titular da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

10.6. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços readequadas ao lance verbal dos licitantes vencedores.

10.7. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.



10.8. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

10.9. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

10.10. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.11 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.12 - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não a execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.13 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.14 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.15 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.16 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

10.18. A Comissão de Licitações providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



10.19. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 16, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

10.20. A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.21. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

10.22. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

10.23. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10.24. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

10.25. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.26 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização da Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 03 (três) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.27 - A ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.**

## **11 - DO CONTRATO**

11.1 - O prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

11.2 - A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;

11.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 11.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UN NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



11.4- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

11.5- O prazo de convocação a que se refere o subitem 11.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.6 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão ao órgão competente desta Administração ao qual interessa diretamente a execução do objeto, por servidor que designará expressamente, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

11.7 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

11.8 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

11.9 - O prazo do contrato, poderá ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no edital e termo de referência.

11.11 - O Município de MILHÃ poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

11.12 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11.13 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Milhã, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

## **12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 - O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário e obedecerá ao que consta no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual e será acompanhada, pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.

12.2. A Empresa vencedora é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.3. A Empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,





não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.4. A Empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **13 – DAS SANÇÕES**

13.1 – A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

13.2 – Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.3 – A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.2 poderá ser aplica de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor do serviço em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

13.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

### **14 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**



**14.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

**14.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

14.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

14.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

**14.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## **15 - DAS INFORMAÇÕES**

15.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sala da Comissão de Licitações das 08h às 11h30 min, Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - MILHÃ - Ceará, ou pelo telefone (88) 99872.3590.

15.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

15.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

15.4 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas o Pregoeiro e entregues na, na sala da Comissão de Licitações das 08h às 11h30 min, Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - MILHÃ - Ceará.

15.5 - Caberá o Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - O Município de MILHÃ poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte,





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
Um Novo Tempo. Uma Nova História.



nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

16.2 - Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

16.3 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

16.4 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

16.5- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

16.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de MILHÃ, Estado do Ceará, excluído qualquer outro

MILHÃ-CE, 08 de Junho de 2017.

*Alessandro Pinheiro Lima*

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRO PINHEIRO LIMA  
PREGOEIRO

*Tiago Faustino Pinheiro*  
\_\_\_\_\_  
Tiago Faustino Pinheiro  
Secretário de Obras e Serviços Públicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este objeto será contratado através de licitação, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **Menor preço total** que dele resultar, obedecerá integralmente as normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 devidamente atualizada e as cláusulas e condições do Edital, e ainda:

1.1.1 - O disposto no inciso II do art. 6o da Lei 8.666/93, no qual define, instalação, conservação, reparação, manutenção como serviço;

1.1.2 - O disposto no Art. 1º do Decreto Federal 7892/13, combinado com o Art. 1º do Decreto Federal 7.892/2013, no qual determina que as contratações de serviços, poderão ser efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP.

### 2.0 - OBJETO

**1.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA POR DEMANDA, NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MILHÃ**, compreendendo os serviços de conserto, instalação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, visando garantir a segurança e condições físicas adequadas e seguras de trabalho através da prestação de serviço, para manutenção predial corretiva.

### 3.0 - DA JUSTIFICATIVA

Cabe à Administração zelar pelos bens pertencentes ao Município de Milhã, utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los. Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e de natureza contínua. Ademais, existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração por acidentes, acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico, e, considerando-se também as necessidades dos usuários, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, garantindo a disponibilidade e o desempenho dos sistemas prediais através de serviços de compreendendo os serviços de conserto, instalação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, visando garantir a segurança e condições físicas adequadas e seguras de trabalho através da prestação de serviço, para manutenção predial corretiva, visando garantir a segurança e condições físicas adequadas e seguras de trabalho através da prestação de serviço, para manutenção predial corretiva.

### 3.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços obedecerá às especificações do projeto básico de engenharia, parte integrante do presente Termo.



#### 4 – PLANILHA DE CUSTO RESUMIDA POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	590.375,00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	293.590,35
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	136.882,32
4	SECRETARIA MUNIICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	154.875,64
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	79.457,93
6	GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL	80.804,60
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	44.442,43
	<b>TOTAL</b>	<b>1.380.428,27</b>

#### 5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na assinatura do termo contratual, emissão da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

#### 06 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, obedecerá ao que consta no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual e será acompanhada, pela CONTRATANTE, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n. o. 8.666/93.

6.2. A Empresa vencedora é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.3 A Empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.4 A Empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### 07 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

**7.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

**7.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.



7.2.1 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

**7.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## **08 -DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 -DO MUNICÍPIO**

8.1.1- O Município de Milhã se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.3. Solicitar a execução do objeto à através da emissão de Ordem de serviço.

8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.5. Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

### **8.2 - DA EMPRESA VENCEDORA**

8.2.1 - Prestar o serviço licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

8.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
Um Novo Tempo. Uma Nova História.



encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7. Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

8.2.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **09. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.


9.2 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

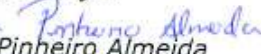
#### **10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1- A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.**

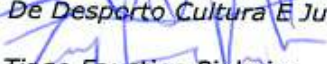
#### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Constitui parte integrante do presente, o Projeto Básico de engenharia, que em conjunto com o presente termo constituem anexo do edital de licitação nos termos do art. 40 § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

  
Francisco Eliardo Nogueira Vieira  
Secretário de Educação

  
Francisca Geomacia Pinheiro Almeida  
Secretária de Saúde

  
Antonio Derisomar Ferreira Silva  
Secretário de Desporto Cultura E Juventude

  
Tiago Faustino Pinheiro  
Secretário de Obras e Serviços Públicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.



*Samia Maria Dantas Pinheiro*

Samia Maria Dantas Pinheiro

Secretária de Assistência Trabalho e Empreendedorismo

~~*Francisco Alzivan Pinheiro*~~

~~Secretário De Administração E Finanças~~

*ANTONIO GELSON PINHEIRO*

Antonio Gelson Pinheiro

Secretário De Agricultura E Recursos Hídricos





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Milhã**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.



# **ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO**





**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
PREDIAL NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
MILHÃ**

**PROJETO BÁSICO**



## 1.0 – APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar o projeto básico para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos edifícios públicos do município de Milhã.

## 2.0 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

### 2.1 – Localização

Milhã é um município do estado do Ceará que integra a Mesorregião Sertões Cearenses e Microrregião do Sertão de Senador Pompeu, localizada a 228km de distância de Fortaleza. O município ocupa uma área de 502,04km<sup>2</sup>, equivalente a 0,34% da superfície estadual limitando-se ao norte com o município de Quixeramobim e Banabuiú, ao sul com os municípios de Dep. Irapuan Pinheiro e Solonópole, ao leste com o município de Solonópole e a oeste com Quixeramobim e Senador Pompeu.

### 2.2 – Clima, Relevo e Vegetação

De acordo com o relatório do IPECE 2016, o clima predominante no município de Milhã é o Tropical Quente Semi-árido e o relevo é formado por Depressões Sertanejas. Quanto a vegetação, predomina a caatinga arbustiva densa, com presença de cactos e vegetação rasteira.

### 2.3 – Transportes e Estruturas Urbanas

Milhã possui acesso a todos os outros municípios limítrofes através de rodovias e também a capital do Ceará.

Na sede do município, onde estão presentes a maioria das atividades comerciais e de serviços, são encontradas vias pavimentadas, presença de praças, centros comerciais, agência dos Correios, serviços bancários, Hospital Municipal, pousadas e escolas de ensino fundamental, médio e superior.

A maioria das ruas são iluminadas e contem uma infraestrutura urbanística satisfatória.

### 2.4 – Meio Ambiente

Na sede do município são encontradas aproximadamente 3.400 árvores, o que equivale a aproximadamente 0,26 árvore por habitante residente. Estas estão distribuídas em vias públicas e praças, o que ameniza o calor provocado pela incidência da insolação, que é muito forte no município, principalmente nos últimos 6 meses do ano.

### 2.5 – Características Socioeconômicas

Discriminação	Valor
Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM) - 2012	21,33
Índice de Desenvolvimento Humano (IDM) - 2010	0,626
Produto Interno Bruto (PIB) – R\$ mil	71.889
Produto Interno Bruto <i>per capita</i> (PIB <i>per capita</i> ) – R\$ 1,00	5.443

## 2.6 – Características Demográficas

Discriminação	Habitantes
População Residente Total - 2010	13.086
População Residente Urbana - 2010	5.969
População Residente Rural - 2010	7.117
População Residente – Sede do Município – 2010	6.616
População Residente – Distrito de Carnaubinha – 2010	2.494
População Residente – Distrito de Barra – 2010	1.196
População Residente – Distrito de Monte Grave – 2010	670

## 3.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS MENSAIS

### MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo (graxas, lubrificantes etc.) necessários à realização destes, na totalidade dos sistemas descritos, incluindo Sistemas Especiais (Redes de Comunicação de Telefonia, Voz e Dados), de acordo com:

- As Especificações dos serviços constantes no presente Projeto Básico;
- Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Orientação Técnica dos fabricantes, visando preservar a vida útil e o melhor desempenho dos equipamentos.

### MANUTENÇÃO CORRETIVA

Consiste em fazer o monitoramento regular das condições mecânicas, eletroeletrônicas, eletropneumáticas, eletro-hidráulicas e elétricas dos equipamentos e instalações, monitorando o rendimento operacional, com o objetivo de aumentar os intervalos entre reparos por quebras (manutenção corretiva) e reparos programados (manutenção preventiva), e maximizar o rendimento no processo produtivo para que os equipamentos e instalações estejam disponíveis o maior tempo possível para operação.

### SERVIÇOS

#### INSTALACOES ELETRICAS

##### ILUMINACAO GERAL

- a) Verificar as luminárias e postes, substituindo lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, interna e externamente;
- b) Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não fiquem ainda iluminadas;
- c) Verificar as condições gerais de segurança e funcionamento do sistema de iluminação;





- d) Trocar os reatores quando for necessário;
- e) Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência, incluindo a carga das baterias;
- f) Efetuar a limpeza das luminárias;
- g) Reapertar de terminais elétricos, parafusos de sustentação das luminárias, contatos dos reatores e os parafusos das bases dos soquetes.

#### TOMADAS DE PISO/PAINEIS

- a) Testar a corrente em todas as tomadas, reapertando as carcaças das tomadas dessas instalações;
- b) Substituição de tomadas danificadas e inoperantes, parafusos e terminais, espelhos de bronze e de baquelite;
- c) Verificar os parafusos de contato das tomadas;
- d) Inspeccionar as caixas de passagem e o estado das capas isolantes, fios e cabos.
- e) Medir a amperagem da fiação e verificação da concordância com as tabelas de amperagens máximas permitidas;
- f) Verificar a corrente de serviço (superaquecimento);
- g) Substituição de cabos;
- h) Balanceamento de circuitos – quando necessário.

#### QUADRO GERAL DE FORÇA

- a) Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos e cabos de alimentação;
- b) Verificar a existência de quaisquer anormalidades elétricas ou mecânicas (ruídos, odores) que possam caracterizar o mau funcionamento de algum componente;
- c) Medir a amperagem nos alimentadores em todas as saídas;
- d) Limpar externamente o quadro geral;
- e) Anotar as anormalidades porventura verificadas durante os serviços e efetuar as correções necessárias, comunicando posteriormente à Fiscalização para adoção de providências visando a sua regularização;
- f) Inspeccionar os isoladores e conexões da saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- g) Verificar os contatos de entrada e de saída dos disjuntores;
- h) Verificar a fixação do barramento e conexões, efetuando sua limpeza geral, inclusive dos disjuntores;
- i) Verificar a regulagem do disjuntor geral;
- j) Medir a amperagem nos fios de alimentação dos quadros;
- k) Inspeccionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);
- l) Verificar os aspectos da fiação;
- m) Verificar o equilíbrio das fases nos alimentadores (circuito);

- n) Lubrificar as dobradiças das portas dos armários e verificar o funcionamento das suas respectivas chaves;
- o) Alinhar os contatos e reapertar parafusos de fixação de barramentos, conexões e ferragens.
- p) Efetuar testes de isolamento à corrente contínua e medir a resistência dos cabos elétricos alimentadores;
- q) Trocar disjuntores quando houver necessidade iminente;
- r) Se forem evidenciados sinais de corrosão ou desgastes nas partes metálicas expostas, efetuar limpeza, combater a corrosão e/ou efetuar substituição.

#### BARRAMENTOS

- a) Controlar amperagem nas suas diversas secções, corrigindo sobrecargas e desbalanceamento de corrente;
- b) Controlar as tensões terminais, corrigindo eventuais quedas de tensão;
- c) Abrir janelas de inspeção e reapertar conectores;
- d) Limpar contatos, com aplicação de desengripante WD-40 ou similar;
- e) Inspeccionar cofres, superaquecimentos de contatos e vibrações;
- f) Limpar a blindagem dos barramentos com sopro de ar comprimido, verificando e corrigindo aterramento;
- g) Medir nível de isolamento;
- h) Sempre que necessário, combater corrosão e retocar pintura;
- i) Sempre que constatada a necessidade, combater a corrosão e efetuar a substituição;
- j) Verificar e corrigir aterramento substituindo conectores quando for o caso.

#### QUADRO DE DISTRIBUICAO DE LUZ E FORCA

- a) Verificar o aquecimento dos condutores de alimentação e distribuição;
- b) Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores;
- c) Verificar o aquecimento dos disjuntores gerais em todos os quadros de distribuição;
- d) Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, odores e outros;
- e) Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros de distribuição de luz;
- f) Limpar externamente os quadros.
- g) Medir tensão;
- h) Medir amperagem nos fios de saída dos disjuntores, a fim de controlar a carga elétrica nos disjuntores;
- i) Controlar o nível dos alimentadores;
- j) Reapertar os parafusos de contatos dos disjuntores;
- k) Reapertar a fixação e verificar estado dos barramentos, efetuando a sua limpeza geral e de suas conexões;



- l) Verificar a tensão nas molas dos disjuntores;
- j) Inspeccionar o isolamento dos cabos de alimentação;
- k) Substituir disjuntores, barramentos, conexões diversas, terra e neutro, quando necessário.

#### SISTEMA DE ATERRAMENTO

- a) Verificar a malha de aterramento e suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu etc.;
- b) Verificar a resistência ôhmica e os índices de umidade e alcalinidade do solo de aterramento, mantendo-o dentro dos padrões normais;
- c) Reapertar os bornes que ligam as hastes dos cabos;
- d) Substituir conectores;
- e) Restabelecer pontos de soldas isotérmicas;
- f) Executar a medição da resistência da malha de aterramento quando necessário.

#### INSTALACOES PREDIAIS, HIDROSSANITARIAS E MOBILIARIAS

##### INSTALACOES PREDIAIS

- a) Remanejamento e alteração de pivotamento de portas, inclusive instalação de acessórios como mola hidráulica aérea e prendedor;
- b) Regulagem, lubrificação e manutenção de ferragens, incluindo fechaduras, molas etc.;
- c) Instalação de bancadas divisórias, elementos de banheiros, copas etc.;
- d) Chumbamento de peças e tubulações internas;
- e) Recuperação de caixas de passagem e inspeção em sistemas hidrossanitárias;
- f) Execução de serviços de recomposição de bases e lajes de concretos;
- g) Pintura e/ou repintura de tubulações, tampas, caixas, equipamentos, sinalizações etc.;
- h) Soldar peças e partes de estruturas e de móveis;
- i) Soldar e costurar tubulações, chapas e outros componentes metálicos;
- j) Executar serviços de reparos e adaptações em elementos de chapas, tubos, suportes e outros componentes metálicos;
- k) Substituição de fechaduras e guarnições de portas e armários, de acordo com os padrões existentes.

##### INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS

- a) Verificar válvulas de descarga dos sanitários, caixas e ralos sifonados e secos, limpando-os quando necessário;
- b) Verificar existência de vazamento em torneiras, registros e válvulas de pias, lavatórios, mictórios, sanitários e outros que porventura venham a ser observados;
- c) Verificar e registrar em livro próprio, o consumo de água e o estado dos hidrômetros;
- d) Verificar o estado da tubulação primária;



- e) Verificar as "bocas de lobo" e caixas de visita externas, a fim de proporcionar um perfeito escoamento das águas pluviais;
- f) Verificar o sistema de captação de águas pluviais;
- g) Verificar os níveis das caixas de gordura;
- h) Substituição de válvulas de descarga, metais e louças sanitárias quando necessário, assim como tubulação hidráulica e/ou sanitária;
- i) Providenciar a troca de espelhos, saboneteiras e papeleiras;
- j) Providenciar a instalação de guarnições.

#### RESERVATORIOS E CAIXAS D' ÁGUA

- a) Verificar se as válvulas estão em suas devidas posições "aberta" ou "fechada";
- b) Verificar se as válvulas, registros e vigias estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem;
- c) Verificar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes do reservatório;
- d) Verificar se a estrutura dos tanques elevados necessita de reparos;
- e) Verificar se as vigias estão devidamente fechadas.
- f) Inspecionar e reparar o medidor de nível, torneira de bóia, extravasor, sistema automático de funcionamento das bombas, registros de válvula de pé e de retenção;
- g) Verificar ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;
- h) Controle periódico do nível da água para identificação de possíveis vazamentos;
- i) Verificar o estado das bóias das caixas de água e o estado de vedação dos reservatórios;
- j) Substituir válvulas de pé e de retenção, registros, torneiras, de bóia e automáticos.

#### VALVULAS E CAIXAS DE DESCARGAS

- a) Regular e reparar elementos componentes;
- b) Testar vazamento nas válvulas ou nas caixas de descarga;
- c) Verificar dispositivos de acionamento e vazamentos;
- d) Apertar fixações;
- e) Verificar o funcionamento da válvula de admissão (bóia).

#### REGISTROS, TORNEIRAS E METAIS SANITARIOS

- a) Inspecionar o funcionamento;
- b) Reparar vazamentos e trocar guarnição, apertar gaxeta e substituir material, se necessário.

#### CANALIZACOES: TUBOS E CONEXOES

- a) Inspecionar vazamentos, se existirem;
- b) Realizar serviços de limpeza e desobstrução.

#### RALOS E APARELHOS SANITARIOS

- a) Inspecionar o funcionamento;





b) Retirar detritos e verificar existência de rachaduras.

#### CAIXAS DE INSPECAO E DE AREIA

a) Inspeccionar o funcionamento;

b) Realizar serviços de limpeza e desobstrução.

#### CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS

a) Inspeccionar o funcionamento;

b) Executar serviços de limpeza e desobstrução.

#### BEBEDOUROS

a) Regular a pressão da água;

b) Proceder à limpeza do geral do equipamento;

### 4.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

#### MANUTENÇÃO CORRETIVA

Será executada imediatamente após a ocorrência de defeitos, falhas, desempenhos insuficientes ou fadigas de materiais, dos sistemas e/ou equipamentos.

#### PARTES ESTRUTURAIS

1.1.1 Demolição de paredes, pisos, lajes, contrapisos, forros e revestimentos;

1.1.2 Reconstituição de pequenas paredes de alvenaria, incluindo reboco, contrapisos, lajes de concreto armado e forros;

1.1.3 Reconstituição de pequenas pinturas externas e internas, utilizando tinta acrílica ou esmalte sintético, em paredes, tetos, forros, gradis, esquadrias, guarda-corpos e corrimãos.

#### COBERTURA

1.2.1 Substituição de telhas danificadas;

1.2.2 Impermeabilização de lajes e calhas;

1.2.3 Recuperação de rufos e calhas;

1.2.4 Limpeza de calhas e ralos.

#### PARTES ELETRICAS E HIDRAULICAS

1.3.1 Instalação de novos circuitos elétricos complexos, quadros, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores, cabos e materiais elétricos diversos;

1.3.2 Instalação e recuperação de redes hidráulicas;

1.3.3 Correção de vazamentos.

#### RECONSTITUICAO DE REVESTIMENTOS CERAMICOS

1.4.1 Reconstituição de revestimentos cerâmicos em pisos e paredes e pisos de alta resistência, de acordo com as especificações dos fabricantes.

#### SERVICOS DE SERRALHERIA



1.5.1 Recuperação de peças metálicas, com eliminação de todos os focos de ferrugem e substituição de partes sem condições de recuperação, efetuando a troca/colocação de baguetes, travessas e montantes onde for necessário;

1.5.2 Confeção e instalação de gradis de proteção, suportes para ar condicionado de janela, suportes para unidades condensadoras, portões e demais peças em ferro soldado.

#### **SERVICOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA**

1.6.1 Serviços de marcenaria e/ou carpintaria para recuperação/conserto/instalação de portas, armários, mesas, cadeiras, estações de trabalho, estantes e demais itens de madeira, com substituição de partes inservíveis e aplicação de fundo selador, verniz e/ou revestimento fenólicomelamínico.

#### **INSTALACAO DE VIDROS, ESPELHOS E ACESSORIOS**

1.7.1 Fornecimento e instalação de espelhos e vidros comuns e temperados de diversas especificações;

1.7.2 Fornecimento e instalação de saboneteiras, papeleiras, torneiras e sifões.

#### **FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PECAS DE GRANITO**

1.8.1 Fornecimento e instalação de pisos e bancadas de granito, com cubas, de soleiras, rodapés e balcões.

#### **REMANEJAMENTO DE DIVISORIAS**

1.9.1 Serviço de remanejamento (desmontagem e montagem) de divisórias navais e especiais, com aproveitamento de material e a aquisição que se fizer necessária.

#### **INSTALACAO/CONCERTO E LIMPEZA DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E DE JANELA.**

1.10.1 Quando se tratar de aparelhos já instalados, objeto de remanejamento para outros setores ou Unidades, a critério do Contratante;

1.10.2 Quando se tratar de instalação de equipamentos novos;

1.10.3 Quando se tratar de conserto de equipamentos defeituosos.

1.10.4 Higienização de aparelhos de ar-condicionado e splits.

### **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **1. Normas gerais de Serviços**

As presentes especificações têm como objetivo indicar e informar as características dos insumos utilizados nas instalações dos Fóruns eleitorais.

Deverão ser obedecidas as exigências da legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes e as normas das companhias concessionárias de serviços públicos.

Todo o material empregado nos serviços será obrigatoriamente de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina. Todos os produtos especificados serão referenciais dos materiais a serem utilizados, admitindo-se, portanto eventuais alterações das especificações com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO que, para tanto, exigirá substituição destes por outros comprovadamente similares em qualidade.





Deverão ser seguidas as especificações estabelecidas neste memorial descritivo / especificações técnicas, inclusive quanto às opções de fabricantes mencionadas. Caso a contratada pretenda utilizar materiais de fabricantes diversos dos especificados no memorial descritivo, esta deverá previamente apresentar à Fiscalização relatórios de ensaios e análise emitidos por laboratórios especializados, que comprovem a similaridade em relação à durabilidade, desempenho e atendimento às normas técnicas pertinentes.

## **2. Paredes, painéis e bancadas.**

### **2.1. Alvenaria de Bloco Cerâmico Furado.**

Os blocos cerâmicos serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares de 9x19x39cm.

Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas NBR 7170 e NBR 8041, para tijolos maciços, e NBR 7171, para tijolos furados. Se necessário, especialmente nas alvenarias com função estrutural, os tijolos serão ensaiados de conformidade com os métodos indicados nas normas.

O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

O assentamento dos tijolos será executado com argamassa mista de cimento, cal em pasta e areia sem peneirar, no traço volumétrico 1:2:8.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3. Neste caso, deverá cuidar para que as superfícies de concreto aparente não apresentem manchas, borrifos ou quaisquer vestígios de argamassa utilizada no chapisco.

Nas laterais dos pilares deverão ser fixados ferros cabelo ou tela de aço galvanizado, para a devida fixação das paredes.

### **2.2. Divisórias**

As divisórias dos boxes dos sanitários são em mármore branco polido, espessura 3 cm e altura 1,80m, conforme aplicado nos Fóruns. Todos os elementos de fixação e acessórios têm acabamento cromado.

### **2.3. Bancadas**

As bancadas dos sanitários aplicadas nos Fóruns são em mármore branco polido ou granito cinza andorinha espessura 2cm, com rodopia de 10cm, saia de 10cm e acabamento reto.

## **3. ESQUADRIAS, VIDROS, FERRAGENS E SERRALHERIA**

### **3.1. Esquadrias de Madeira**

A madeira utilizada na execução de esquadrias deverá ser seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer a sua durabilidade, resistência mecânica e aspecto, sendo recusados todos os elementos empenados, torcidos, rachados, lascados, portadores de quaisquer outras imperfeições ou confeccionadas com madeiras de tipos diferentes.





Todas as peças de madeira receberão tratamento anticupim, mediante aplicação de produtos adequados.

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento. Os parafusos, cavilhas e outros elementos para a fixação das peças de madeira serão aprofundados em relação às faces das peças, a fim de receberem encabeçamento com tampões confeccionados com a mesma madeira. Se forem utilizados, os pregos deverão ser repuxados e as cavidades preenchidas com massa adequada, conforme especificação de projeto ou orientação do fabricante da esquadria.

As esquadrias serão instaladas por meio de elementos adequados, rigidamente fixados à alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. No caso de portas, os arremates das guarnições com os rodapés e revestimentos das paredes adjacentes serão executados em conformidade com os detalhes já existentes.

As esquadrias (portas, batentes e guarnições) deverão ser obrigatoriamente emassadas e pintadas com esmalte sintético brilhante na cor azul del rey, sobre selador. Após a execução, as esquadrias serão cuidadosamente limpas, removendo-se manchas e quaisquer resíduos de tintas, argamassas e gorduras.

Observação: Todas as portas deverão utilizar ferragens, dobradiças, puxadores, fechaduras e maçanetas com acabamento natural polido. As ferragens e fechaduras utilizadas serão das marcas Papaiz, La Fonte, Lockwell ou similar.

### 3.2. Esquadrias de Alumínio

Todos os materiais utilizados nas esquadrias de alumínio deverão respeitar as especificações existentes em cada Fórum.

Deverão ser aplicados produtos da Alcoa, Belmetal, Esquadriar ou similar.

Será vedado o contato direto de peças de alumínio com metais pesados ou ligas metálicas com predomínio destes elementos, bem como com qualquer componente de alvenaria.

O isolamento entre as peças poderá ser executado por meio de pintura de cromato de zinco, borracha clorada, elastômero plástico, betume asfáltico ou outro processo adequado, como metalização a zinco.

Sempre que possível, deverá ser evitada a utilização de parafusos nas ligações de peças de alumínio. Se a sua utilização for estritamente necessária, os parafusos serão da mesma liga metálica das peças de alumínio, endurecidos a alta temperatura.

No caso de esquadrias de alumínio anodizado natural, as peças receberão tratamento prévio compreendendo decapagem e desengorduramento, bem como esmerilhamento e polimento mecânico.

### 3.3. Esquadrias de Ferro

As portas e portões são em chapa de aço e os portões dos depósitos de correr em chapa de aço, vincada, acabamento em esmalte sintético brilhante, com duas demãos, cor branca.

### 3.4. Vidros

Os vidros terão a espessura 4mm, cristal liso, ou a espessura existentes nos Fóruns e serão colocados sobre dois apoios de neoprene, fixados à distância de  $\frac{1}{4}$  do vão, nas bordas inferiores, superiores e laterais do caixilho. Antes da colocação, os cantos das esquadrias serão selados com mastique elástico, aplicado com auxílio de espátula ou pistola apropriada.



Um cordão de mastique será aplicado sobre todo o montante fixo do caixilho, nas partes onde será apoiada a placa de vidro.

### 3.5. Barras de apoio, corrimão e guarda-corpo

São em aço inoxidável, as barras de apoio, corrimão e guarda-corpo.

O corrimão e o guarda-corpo deverão garantir a acessibilidade da rampa projetada para acesso à edificação.

### 4. Cobertura

A cobertura é com telha de fibrocimento, perfil ondulado, linha Brasiflex da Brasilit ou similar. A execução deverá obedecer aos procedimentos da NBR-7196-Folha de Telha Ondulada de Fibrocimento.

Deverá ser adotada inclinação de mínima de 9% nos sentidos existentes. A sobreposição lateral das telhas será de  $1 \frac{1}{4}$  da onda e a longitudinal de 25cm.

O comprimento do balanço no beiral longitudinal deverá ser de no máximo 1,00m. Quando se usar calha, o avanço mínimo sobre a mesma deve ser de 10cm a partir do último contato da telha.

### 5. Impermeabilização

Para impermeabilização de vigas baldrame deverá ser aplicado pintura asfáltica para impermeabilização, Neutrol da Vedacit, Igot da Sika, ou similar.

A argamassa impermeabilizada deverá ter adição de produto pronto para utilização, Rebocol da Vedacit, Sika 1 da Sika ou similar.

Para as lajes aparentes, calhas e ralos hemisféricos deverá ser aplicada manta asfáltica de poliéster 4mm, Manta Asfáltica Vedacit, Sika Manta ou similar.

A aplicação da manta deverá ser feita a quente, com maçarico, e exige mão-de-obra especializada.

Deverá sempre ser precedida de execução de uma camada de regularização com caimento de 1% na direção dos ralos hemisféricos. A camada de regularização deverá ser executada em argamassa de cimento e areia, traço 1:3 e na espessura de 3cm. Na regularização, as arestas e cantos vivos devem ser arredondados com raio de 8cm. Aguardar a cura da superfície para iniciar a impermeabilização.

Após a regularização, deve ser assegurado que a superfície a ser impermeabilizada está seca, firme, sem trincas ou saliências que possam danificar a manta. No preparo da superfície deve ser considerado que nos rodapés a manta ficará embutida no mínimo 3cm e com altura de 20cm, sendo os cantos arredondados. Antes da aplicação da manta, a superfície sobre a qual a mesma será aplicada, inclusive os ralos e paredes laterais, deve ser imprimada com uma ou duas demãos de PRIMER do mesmo fabricante da manta adotada, garantindo secagem rápida, alto poder de aderência e excelente penetração nos substratos. A manta poderá ser aplicada após 6 horas da imprimação, dependendo das condições de temperatura e ventilação no local.

Em todos os casos de aplicação de produtos para impermeabilização, deve-se obedecer aos procedimentos, especificações e proporções recomendadas pelo manual do fabricante do produto utilizado.

### 6. Acabamento das paredes

#### 6.1. Pintura



Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- as superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;
- cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;
- deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

Deverão ser usadas as tintas e massas corridas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pela Fiscalização.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Nas superfícies metálicas (portões, grades, etc.) deverá ser aplicada uma demão de fundo adequado para acabamento a óleo ou esmalte. Serão aplicadas, no mínimo, duas demãos de tinta de acabamento, com retoques de massa, se necessário, antes da segunda demão, sempre respeitando as recomendações do fabricante.

Os materiais utilizados serão das marcas Coral, Suvinil, Sherwin-Williams ou similar.

## 6.2. Cerâmicas

Revestimento em cerâmica esmaltada, cor branca, da Eliane, Cecrisa, Portobello ou similar, nas dimensões existentes no local a ser aplicado, com argamassa pré-fabricada (ou cimento colante) e rejuntado com argamassa na espessura de 5mm.

Deverá ser utilizado gabarito para manter a espessura da junta e alinhar as peças com um fio de linha.

Os materiais serão de procedência conhecida e idônea e deverão obedecer às especificações existentes nos Fóruns. As cerâmicas, azulejos, pastilhas e outros materiais serão cuidadosamente classificados no canteiro de serviço quanto à sua qualidade, calibragem e desempenho, rejeitando-se todas as peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepâncias de bitolas ou empeno.

## 6.3. Forro em Regua de PVC

O forro aplicado nos Fóruns são em PVC com peças de 20cm de largura e 600cm de comprimento, na cor branca.

Este forro será fixado através de estrutura presa na laje com arame galvanizado nº 18 e instalado conforme orientação do fabricante.

## 7. Acabamento de piso

### 7.1. Piso de Alta Resistencia

Execução de piso industrial monolítico em argamassa de alta resistência, com pigmentação na cor cinza claro, em painéis de 120x120cm, com juntas plásticas, acabamento polido. A



aplicação do piso industrial monolítico em rampa de acesso é sem polimento, tornando a superfície estável e antiderrapante. A espessura de 10 mm.

Os rodapés tem altura de 7 cm do piso acabado e acabamento arredondado, conforme detalhe especificado em planta de piso.

### 7.2. Piso ceramico

Piso em cerâmica esmaltada, resistência PEI IV, cor branca, da Eliane, Cecrisa, Portobello ou similar, com argamassa pré-fabricada (ou cimento colante) e rejuntado com argamassa na espessura de 5mm.

Deverá ser utilizado gabarito para manter a espessura da junta e alinhar as peças com um fio de linha.

Deverá ser retirado o excesso de argamassa das juntas. Não deverá ser permitido que se pise sobre o piso antes de completar 24 horas do assentamento. O rejuntamento deverá ser feito no dia seguinte.

### 7.3. Piso de Concreto

Execução de passeio em concreto não estrutural com espessura de 7 cm, sarrafeado para calçada, devendo o acabamento ser dado no próprio concreto. Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e as ripas irrigando-o levemente. Executar juntas de dilatação de 1,50 x 1,50m no cimentado.

### 7.4. Pavimentacao externa

A pavimentação na área externa do prédio é em paralelepípedo ou intertravada. As peças deverão ser de rocha de resistência equivalente, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em desagregação ou arestas quebradas, com o formato que se assemelha a este sólido.

Devem ainda apresentar as seguintes características:

- Resistência á compressão simples: 1.000kg/cm<sup>2</sup>;
- Peso específico aparente: 2.400kg/m<sup>3</sup>;
- Absorção de água após 48 horas de imersão: 0,5%, em peso.

A pavimentação é assentada em colchão de areia e rejuntada com areia e cimento.

### 7.5. Acessorios: Soleiras, Peitoris e Filetes para Boxes Sanitarios.

As soleiras e peitoris são em mármore branco, acabamento reto, com espessura de 30mm, nas dimensões e tipo especificados em cada Fórum. As peças deverão ser planas, sem trincas ou deformações, ter textura uniforme e polida.

A argamassa de assentamento dos acessórios deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais constituintes, tendo como dosagem inicial às proporções 1:1:4 de cimento, cal hidratada e areia média, em volume.

Poderá ser executado o rejuntamento entre o piso e a soleira, com uma massa plástica de cimento, cimento branco ou cimento branco com pigmento colorido, de modo a obter a cor desejada.

### 8. Instalacoes hidrossanitarias



As Normas vigentes preconizadas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, a saber:

NBR-5648 - Instalações prediais de água fria e NBR-5688 - Instalações prediais de esgotos sanitários e águas pluviais.

As recomendações e especificações constantes deste memorial referem-se apenas às exigências, nem sempre claramente constantes de normas específicas, não eximindo o executante das instalações hidráulicas do conhecimento e obediência a todas as normas da ABNT pertinentes ao sistema, Decretos e Regulamentos das Concessionárias.

As louças utilizadas são da Deca, Celite, Incepa ou similar. Os metais são da Deca, Docol, Fabrimar ou equivalente. A Bancada com cuba em aço inox – dimensão existentes em cada Fórum.

### 8.1 Equipamentos e Acessórios

- Dispenser para sabonete líquido com refil plástico ABS cor branca, da Santher, Milclean,
- Lalekla da DixHigiene ou similar;
- Dispenser para papel toalha interfolhas Santher, Milclean, Lalekla da DixHigiene ou similar;
- Espelho plano cristal de 4mm com moldura jateada e fixadores cromados;
- Papeleira, acabamento cromado, linha evidence da Deca, Docol, Fabrimar ou equivalente;
- Ducha higiênica com registro de derivação e ligação flexível da Deca, Docol, Fabrimar ou equivalente;
- Gancho/cabide para toalhas, acabamento cromado, linha evidence da Deca, Docol, Fabrimar ou equivalente;
- Saboneteira de parede, linha evidence da Deca, Docol, Fabrimar ou equivalente;
- Assento com abertura frontal, mod 2360ebr da Deca, Celite, Incepa ou similar.

### 9. Instalação elétrica

Em geral, as instalações atenderão as normas técnicas da ABNT e, em itens específicos, as normas internacionais aceitas.

As luminárias serão da Ômega (omegalight), Philips, Lumicenter, ITAIM, ou similar. Qualquer um desses fabricantes serão aceitos, desde que haja uma estrita correspondência com os modelos já existentes nos Fóruns. As luminárias do interior da edificação poderão ser do tipo de sobrepor ou embutir em forro. As externas serão arandelas, postes ou refletores.

### 10. Infraestrutura para sistema de cabeamento estruturado

#### 10.1. Sistema Operacional

Os cabos são do tipo UTP categoria 5e de 04 pares, bitola 24AWG, de acordo com os instalados nos Fóruns, conforme a Normas Técnicas EIA/TIA 568 e 569. Os cabos estão instalados em eletrodutos embutidos em pisos e paredes e, também, sob o piso elevado da Sala de Entrada de Telecomunicações (SET). As tomadas são duplas do tipo RJ-45 categoria 5e.

#### 10.2. Especificações dos Materiais





- Cabo UTP (Unshielded Twisted Pair) 4 pares #22AWG categoria 5e com certificado de homologação UL.ETL e ANSI/TIA/EIA-568 A;
- Guia de gerenciamento de cabos;
- Interruptores: PIAL, SIEMENS ou equivalente;
- Tomadas comuns: PIAL, SIEMENS ou equivalente;
- Tomadas de piso: PIAL, SIEMENS ou equivalente.

#### 11. Diversos

Os alambrados de proteção serão executados com nylon ou de material metálico, respeitando a especificação de cada quadra ou outro equipamento necessário.

*Renato de Oliveira Lima*  
Renato de Oliveira Lima  
Engenheiro Civil  
CREA nº 50.771-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
Um Novo Tempo, Uma Nova Harmonia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM EDIFÍCIOS  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ

ANEXO I  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	C. UNITÁRIO	C. TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES	%	0,26%		R\$ 2.938,68
1.1	SINAPI	93557	EPI - MENSALISTA	MÉS	12,00	R\$ 151,65	R\$ 1.819,80
1.2	SINAPI	93556	FERRAMENTAS - MENSALISTA	MÉS	12,00	R\$ 93,24	R\$ 1.118,88
2			MOVIMENTO DE TERRA	%	1,56%		R\$ 17.409,28
2.1	SENFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	190,80	R\$ 24,18	R\$ 4.613,54
2.2	SENFRA	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	175,76	R\$ 12,62	R\$ 2.218,12
2.3	SENFRA	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	175,76	R\$ 19,76	R\$ 3.473,07
2.4	SENFRA	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE MATERIAL DA VALA	M3	145,20	R\$ 15,51	R\$ 2.252,05
2.5	SENFRA	C0330	A TERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	250,00	R\$ 19,41	R\$ 4.852,50
3			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	%	9,61%		R\$ 107.372,19
3.1	SENFRA	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUJOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	108,00	R\$ 31,42	R\$ 3.393,36
3.2	SENFRA	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	3.533,71	R\$ 5,24	R\$ 18.516,63
3.3	SENFRA	C1047	DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS	M2	141,35	R\$ 17,73	R\$ 2.506,11
3.4	SENFRA	C1054	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	M2	394,72	R\$ 7,82	R\$ 3.086,70
3.5	SENFRA	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	1.127,77	R\$ 7,33	R\$ 8.266,54
3.6	SENFRA	C1069	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	M2	750,00	R\$ 28,07	R\$ 21.052,50
3.7	SENFRA	C3040	RETRADA DE GRADE DE FERRO	M2	74,30	R\$ 4,52	R\$ 335,85
3.8	SENFRA	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	1.127,77	R\$ 6,28	R\$ 7.082,38
3.9	SENFRA	C1052	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	M2	1.127,77	R\$ 15,36	R\$ 17.322,52
3.10	SENFRA	C1048	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M3	45,00	R\$ 359,37	R\$ 16.171,65
3.11	SENFRA	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	50,75	R\$ 136,14	R\$ 6.909,05
3.12	SENFRA	C2210	RETRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	244,00	R\$ 8,38	R\$ 2.044,72
3.13	SENFRA	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UND	63,00	R\$ 10,86	R\$ 684,18
4			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	%	10,06%		R\$ 112.461,83
4.1	SENFRA	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TUJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	45,60	R\$ 396,02	R\$ 18.058,51
4.2	SENFRA	C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	7,65	R\$ 469,16	R\$ 3.589,07
4.3	SENFRA	C4457	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELÇADA P/ FORRO - VÃO DE 3,81 A 4,80 m	M2	36,75	R\$ 93,03	R\$ 3.418,85
4.4	SENFRA	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	45,00	R\$ 329,16	R\$ 14.812,20
4.5	SENFRA	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	540,00	R\$ 74,33	R\$ 40.138,20
4.6	SENFRA	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	4.500,00	R\$ 7,21	R\$ 32.445,00
5			PAREDES E PAINÉIS	%	7,87%		R\$ 87.950,09
5.1	SENFRA	C0073	ALVENARIA DE TUJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	630,00	R\$ 37,58	R\$ 23.675,40
5.2	SENFRA	C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA, E CONCRETO(PILAR+CINTA), INCLUSIVE PINTURA	M2	200,00	R\$ 176,99	R\$ 35.398,00
5.3	SENFRA	C0804	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	171,35	R\$ 59,10	R\$ 10.126,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ

ANEXO I  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	C. UNITÁRIO	C. TOTAL
5.4	SENFRA	C4486	DIVISÓRIA PAANEL CELULAR, MONTANTE / RODAPÉ SIMPLES, PERFL EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	250,00	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
6			ESQUADRIAS E FERRAGENS	%	5,10%		R\$ 56.984,65
6.1	SENFRA	C1519	JANELA VENEZIANA MÓVEL (S/ACESSÓRIOS)	M2	41,55	R\$ 221,04	R\$ 9.184,21
6.2	SENFRA	C7611	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)	M2	97,10	R\$ 76,11	R\$ 7.390,59
6.3	SENFRA	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	83,10	R\$ 168,60	R\$ 14.010,66
6.4	SENFRA	C1516	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL / FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEROLA E/OU PETORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	41,55	R\$ 244,51	R\$ 10.159,39
6.5	SENFRA	C2670	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	M2	41,55	R\$ 108,00	R\$ 4.487,40
6.6	SENFRA	C0922	CORRIMÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO	M	100,00	R\$ 98,75	R\$ 9.875,00
6.7	SENFRA	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND	20,00	R\$ 93,87	R\$ 1.877,40
7			COBERTURA	%	10,09%		R\$ 112.780,02
7.1	SENFRA	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	2.368,31	R\$ 17,61	R\$ 41.705,99
7.2	SENFRA	C2199	RETELHAMENTO C/ OUTROS TIPOS DE TELHA MAT. FIXAÇÃO	M2	1.014,99	R\$ 17,00	R\$ 17.254,85
7.3	SENFRA	C4480	MADERAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RPA, CAIBRO, LINHA)	M2	150,00	R\$ 68,83	R\$ 10.324,50
7.4	SENFRA	C3005	MADERAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO	M2	1.127,77	R\$ 25,07	R\$ 28.273,14
7.5	SENFRA	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	150,00	R\$ 40,03	R\$ 6.004,50
7.6	SENFRA	C0660	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	100,00	R\$ 41,72	R\$ 4.172,00
7.7	SENFRA	C3444	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ SIK E IGOL P/ CX. D'ÁGUA	M2	126,00	R\$ 40,04	R\$ 5.045,04
8			REVESTIMENTOS	%	11,12%		R\$ 124.338,78
8.1	SENFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENERAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm	M2	3.026,85	R\$ 4,21	R\$ 12.743,06
8.2	SENFRA	C1226	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENERAR, TRAÇO 1:5	M2	500,00	R\$ 19,42	R\$ 9.710,00
8.3	SENFRA	C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENERAR, TRAÇO 1:5	M2	2.526,85	R\$ 20,88	R\$ 52.760,72
8.4	SENFRA	C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PB-5/PB-4 P/ PAREDE	M2	500,00	R\$ 57,09	R\$ 28.545,00
8.5	SENFRA	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	500,00	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
8.6	SENFRA	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	500,00	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
9			PISO	%	18,15%		R\$ 202.850,94
9.1	SENFRA	C1870	PETORIL DE MARMORE L= 15cm	M	40,00	R\$ 34,30	R\$ 1.372,00
9.2	SENFRA	C2286	SOLERA DE MARMORE L= 15cm	M	20,00	R\$ 34,30	R\$ 686,00
9.3	SENFRA	C4601	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENERAR ESP. 2,0 cm	M2	1.791,65	R\$ 28,73	R\$ 51.474,16
9.4	SENFRA	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	750,00	R\$ 74,88	R\$ 56.160,00
9.5	SENFRA	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA	M2	100,00	R\$ 53,45	R\$ 5.345,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ

ANEXO I  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	C. UNITÁRIO	C. TOTAL
9.6	SENFRA	C4437	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PB-5/PEI-4 P/ PISO	M2	1.227,77	R\$ 65,89	R\$ 80.897,64
9.7	SENFRA	C1120	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	1.227,77	R\$ 5,16	R\$ 6.335,28
9.8	SENFRA	C2861	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	8,40	R\$ 69,15	R\$ 580,86
10			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>	%	5,76%		<b>R\$ 64.369,86</b>
10.1	SENFRA	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	UND	80,00	R\$ 148,84	R\$ 11.907,20
10.2	SENFRA	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	UND	80,00	R\$ 134,21	R\$ 10.736,80
10.3	COMP.	001	REFORMA DE PONTO HIDRÁULICO - MATERIAL E EXECUÇÃO	UND	120,00	R\$ 73,41	R\$ 8.808,90
10.4	COMP.	002	REFORMA DE PONTO SANITÁRIO - MATERIAL E EXECUÇÃO	UND	120,00	R\$ 83,53	R\$ 10.023,17
10.5	SENFRA	C0600	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UND	12,00	R\$ 105,37	R\$ 1.264,44
10.6	SENFRA	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UND	12,00	R\$ 294,96	R\$ 3.539,52
10.7	SENFRA	C3997	BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS	UND	4,00	R\$ 741,12	R\$ 2.964,48
10.8	SENFRA	C2832	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UND	3,00	R\$ 2.556,77	R\$ 7.670,31
10.9	SENFRA	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UND	8,00	R\$ 10,00	R\$ 80,00
10.10	SENFRA	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA PIPA	UND	4,00	R\$ 67,52	R\$ 270,08
10.11	SENFRA	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA USO GERAL	UND	12,00	R\$ 44,07	R\$ 528,84
10.12	SENFRA	C0350	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	UND	12,00	R\$ 195,08	R\$ 2.340,96
10.13	SENFRA	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UND	8,00	R\$ 394,89	R\$ 3.159,12
10.14	SENFRA	C0605	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1/2 TUOLO COMUM	M2	7,68	R\$ 89,61	R\$ 688,20
10.15	SENFRA	C1079	DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES	M	24,00	R\$ 16,16	R\$ 387,84
11			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	%	5,52%		<b>R\$ 61.733,88</b>
11.1	COMP.	003	REFORMA DE PONTO ELÉTRICO - MATERIAL E EXECUÇÃO	UND	240,00	R\$ 86,50	R\$ 20.759,40
11.2	SENFRA	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	UND	120,00	R\$ 152,21	R\$ 18.265,20
11.3	SENFRA	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UND	8,00	R\$ 68,74	R\$ 549,92
11.4	SENFRA	C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UND	8,00	R\$ 138,20	R\$ 1.105,60
11.5	SENFRA	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 a 25A	UND	24,00	R\$ 15,48	R\$ 371,52
11.6	SENFRA	C1098	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32 a 50A	UND	8,00	R\$ 20,68	R\$ 165,44
11.7	SENFRA	C1663	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W	UND	80,00	R\$ 72,33	R\$ 5.786,40
11.8	SENFRA	C1665	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UND	80,00	R\$ 84,10	R\$ 6.728,00
11.9	SENFRA	C1773	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	8,00	R\$ 48,40	R\$ 387,20
11.10	SENFRA	C1765	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	200,00	R\$ 12,64	R\$ 2.528,00
11.11	SENFRA	C2105	REATOR AFP-220V, SIMPLES P/ LÂMPADA FLUORESCENTE (SUBSTITUIÇÃO)	UND	40,00	R\$ 30,43	R\$ 1.217,20
11.12	SENFRA	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	1.000,00	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ

ANEXO I  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	C. UNITÁRIO	C. TOTAL
12			PINTURA	%	8,76%		R\$ 97.970,14
12.1	SENFRA	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES	M2	441,71	R\$ 10,37	R\$ 4.580,57
12.2	SENFRA	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	6.183,99	R\$ 7,25	R\$ 44.833,93
12.3	SENFRA	C0589	CAIXÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	M2	883,43	R\$ 4,52	R\$ 3.993,09
12.4	SENFRA	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	1.104,28	R\$ 10,04	R\$ 11.087,01
12.5	SENFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES S/MASSA	M2	1.104,28	R\$ 12,53	R\$ 13.836,68
12.6	SENFRA	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	277,31	R\$ 12,39	R\$ 3.435,85
12.7	SENFRA	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	277,31	R\$ 13,71	R\$ 3.801,89
12.8	SENFRA	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	100,00	R\$ 23,91	R\$ 2.391,00
12.9	SENFRA	C2899	PINTURA LOGOTIPO PREFEITURA - PROJETO PADRÃO	UND	42,00	R\$ 171,06	R\$ 7.184,52
12.10	SENFRA	C1041	DEMARCAÇÃO DE QUADRA TIPO ESCOLAR C/TINTA ACRÍLICA	M	320,00	R\$ 8,83	R\$ 2.825,60
13			SERVIÇOS DIVERSOS	%	6,14%		R\$ 68.587,24
13.1	SENFRA	C0927	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	1.000,00	R\$ 0,71	R\$ 710,00
13.2	SENFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	11.277,68	R\$ 2,39	R\$ 26.953,66
13.3	SENFRA	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WCS	M	84,00	R\$ 196,13	R\$ 16.474,92
13.4	SENFRA	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	64,00	R\$ 149,82	R\$ 9.588,48
13.5	SENFRA	C3436	ALAMBRADO C/TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM	M2	96,00	R\$ 38,13	R\$ 3.660,48
13.6	SENFRA	C1350	ESTRUTURA METÁLICA EM RODÍZIOS, C/ TABELAS DE BASQUETE	UND	2,00	R\$ 3.743,24	R\$ 7.486,48
13.7	SENFRA	C1351	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	UND	3,00	R\$ 355,39	R\$ 1.066,17
13.8	SENFRA	C1349	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	UND	3,00	R\$ 882,35	R\$ 2.647,05
			TOTAL SIMPLES				R\$ 1.117.747,58
			BDI			23,50%	R\$ 262.680,69
			TOTAL GERAL				R\$ 1.380.428,27

*Renato de Oliveira Lima*  
Renato de Oliveira Lima  
Engenheiro Civil  
CREA nº 50.771-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM**  
**EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ**

**ANEXO II**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIC	QUANT.	REF	COMP.	LARG.	ALT
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	EPI - MENSALISTA	MES	12,00				
1.2	FERRAMENTAS - MENSALISTA	MES	12,00				
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	190,80	1,00	530,00	0,60	0,60
	ESTIMATIVA DE PAREDES NOVAS	M2	450,00	3,00	150,00		
	PAREDES REFORMADAS (20% PREDIOS)	M2	80,00	8,00	10,00		
2.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	175,76				
	VOLUME DE MATERIAL DEMOLIDO	M3	175,76	1,00	8.788,13	0,02	
2.3	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	175,76				
2.4	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE MATERIAL DA VALA	M3	145,20				
	VOL. ESCAVAÇÃO	M3	190,80	1,00	190,80		
	DESCONTO DA FUNDAÇÃO	M3	-45,60	-1,00	45,60		
2.5	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	250,00				
	AMBIENTES NOVOS	M3	250,00	50,00	5,00	5,00	0,20
<b>3</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>						
3.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	108,00				
	PAREDES REFORMADAS (20% PREDIOS)	M3	108,00	8,00	30,00	3,00	0,15
3.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	3.533,71				
	REPARO EM 20% DA ÁREA DE REBOCO	M2	3.533,71	20%	17.668,54		
3.3	DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS	M2	141,35				
	REPARO EM 20% DA ÁREA DE COBOGO	M2	141,35	20%	706,74		
3.4	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	M2	394,72				
	REPARO EM 35% DA ÁREA DE FORRO PVC	M2	394,72	35%	1.127,77		
3.5	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	1.127,77				
	REPARO EM 25% DA ÁREA DE PISO CERÂMICO	M2	1.127,77	25%	4.511,07		
3.6	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	M2	750,00				
	REFORMA DE 50% DO PISO DAS QUADRAS	M2	750,00	50%	1.500,00		
3.7	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	M2	74,30				
	REPARO EM 50% DAS GRADES DE FERRO	M2	74,30	50%	148,61		
3.8	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	1.127,77				
	REPARO EM 40% DAS COBERTURA CERÂMICA	M2	1.127,77	40%	2.819,42		
3.9	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	M2	1.127,77				
	REPARO EM 40% DAS COBERTURA CERÂMICA	M2	1.127,77	40%	2.819,42		
3.10	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M3	45,00				
	DEMOLIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS DE CONCRETO	M3	45,00	300,00	5,00	0,15	0,20
3.11	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	50,75				
	REPARO EM 25% DA ÁREA DE CONCRETO SIMPLES	M3	50,75	25%	6.766,61	0,03	
3.12	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	244,00				
	REPARO EM 30% DAS PORTAS	M2	114,00	30%	378,00	1,00	1,00
	REPARO EM 30% DAS JANELAS	M2	130,00	30%	431,00	1,00	1,00
3.13	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UND	63,00				
	DEMOLIÇÃO DE 30% DAS LOUÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO	UND	63,00	30%	210,00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã  
Um Novo Tempo Uma Nova História

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ

ANEXO II  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIC	QUANT.	REF	COMP.	LARG.	ALT.
4	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						
4.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TUOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	45,60	1,00	570,00	0,20	0,40
	PAREDES NOVAS	M	450,00	150,00	3,00		
	PAREDES REFORMADAS (30% PREDIOS)	M	120,00	12,00	10,00		
4.2	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	M3	7,65				
	PAREDES NOVAS	M3	6,75	150,00	3,00	0,15	0,10
	PAREDES REFORMADAS (30% PREDIOS)	M3	0,90	12,00	5,00	0,15	0,10
4.3	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELICADA P/ FÓRRO - VÃO DE 3,81 A 4,80 m	M2	36,75				
	CONSTRUÇÃO DE 3 NOVOS AMBIENTES	M2	36,75	3,00	3,50	3,50	
4.4	CONCRETO PV/BR. FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	45,00				
	CONSTRUÇÃO DE CERCA DE 10 PEÇAS DE CONCRETO	M3	45,00	300,00	5,00	0,15	0,20
4.5	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	540,00				
							CONSIDERAR: 12M2/M3 DE CONCRETO
4.6	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	4.500,00				
							CONSIDERAR: 100KG/M3 DE CONCRETO
5	PARQUES E PAINÉIS						
5.1	ALVENARIA DE TUOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	630,00				
	PAREDES NOVAS	M2	450,00	150,00	3,00		
	PAREDES REFORMADAS (30% PREDIOS)	M2	180,00	12,00	5,00	3,00	
5.2	MURO CONTORNO DE ALVENARIA. E CONCRETO(PILAR+CINTA), INCLUSIVE PINTURA	M2	200,00	100,00	2,00		
							RECUPERAÇÃO DE MURO DE CONTORNO
5.3	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	171,35				
	REPARO DE COMBOGÓS	M2	141,35	1,00	141,35		
	NOVOS COMBOGÓS	M2	30,00	1,00	30,00		
5.4	DIVISÓRIA PAINEL CELULAR, MONTANTE / RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	250,00				
	CONSTRUÇÃO DE CERCA DE 100 M DE DIVISÓRIAS	M2	250,00	1,00	100,00	2,50	
6	ESQUADRIAS E FERRAGENS						
6.1	JANELA VENEZIANA MÓVEL (S/ACESSÓRIOS)	M2	41,55				
	REPARO JANELAS DE MADEIRA (10%)	M2	21,55	10%	215,50	1,00	1,00
	CERCA DE 20 JANELAS NOVAS	M2	20,00	20,00	1,00	1,00	
6.2	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)	M2	97,10				
	REPARO DE PORTAS (10%)	M2	63,50	10%	378,00	0,80	2,10
	CERCA DE 20 PORTAS NOVAS	M2	33,60	20,00	2,10	0,80	
6.3	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	83,10				
							ÁREAS DE JANELAS
6.4	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL / FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	41,55				
	REPARO JANELAS DE MADEIRA (10%)	M2	21,55	10%	215,50	1,00	1,00
	CERCA DE 20 JANELAS NOVAS	M2	20,00	20,00	1,00	1,00	
6.5	VIDRO COMUM EM CAXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm COLOCADO	M2	41,55				
							ÁREA DE JANELAS DE ALUMÍNIO
6.6	CORRIMÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO	M	100,00				
	CERCA DE 20 NOVAS RAMPAS	M	100,00	20,00	5,00		
6.7	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	LND	20,00				
							PORTAS NOVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã  
Um Novo Tempo Uma Nova História

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MILHÃ

ANEXO II  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	REF	COMP.	LARG.	ALT
7	<b>COBERTURA</b>						
7.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	2.368,31				
	REPARO NO TELHADO (30% DOS PRÉDIOS)	M2	2.368,31	30%	7.894,38		
7.2	RETELHAMENTO C/ OUTROS TIPOS DE TELHA MAT. FIXAÇÃO	M2	1.014,99				
	REPARO NO TELHADO (30% DOS PRÉDIOS)	M2	1.014,99	30%	3.383,30		
7.3	MADERAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	150,00				CONSIDERAR 150M2 DE NOVOS TELHADOS
7.4	MADERAMENTO P/ TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO	M2	1.127,77				
	REPARO NO MADERAMENTO (10% DOS PRÉDIOS)	M2	1.127,77	10%	11.277,68		
7.5	TELHA CERÂMICA	M2	150,00				CONSIDERAR 150M2 DE NOVOS TELHADOS
7.6	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	100,00				CONSIDERAR 100M DE NOVAS CALHAS
7.7	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ SIKA E IGOL P/ CX. D'ÁGUA	M2	126,00				
	REPARO NA CAIXA DA GUA (10% DOS PRÉDIOS)	M2	126,00	10%	42,00	30,00	
8	<b>REVESTIMENTOS</b>						
8.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENBRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm	M2	3.026,85				
	REPARO EM 10% DA ÁREA DE REBOCO	M2	1.766,85	10%	17.668,54		
	PAREDES NOVAS	M2	1.260,00	2,00	630,00		
8.2	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENBRAR, TRAÇO 1:5	M2	500,00				ÁREA DE CERÂMICA
8.3	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENBRAR, TRAÇO 1:5	M2	2.526,85				
8.4	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PB-5/PB-4 P/ PAREDE	M2	500,00				CONSIDERAR 500M2 DE CERÂMICA NOVA
8.5	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	500,00				
8.6	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	500,00				CONSIDERAR 500M2 DE FORRO
9	<b>PISO</b>						
9.1	PETORIL DE MARMORE L= 15cm	M	40,00				
	NOVAS JANELAS	M	40,00	40,00	1,00		
9.2	SOLERA DE MARMORE L= 15cm	M	20,00				
	NOVAS PORTAS	M	20,00	20,00	1,00		
9.3	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENBRAR ESP. 2,0 cm	M2	1.791,65				
	ÁREA DE DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO	M2	1.691,65				
	CONSTRUÇÃO DE CERCA DE 100M2 DE PISO NOVO	M2	100,00				
9.4	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	750,00				ÁREA DE DEMOLIÇÃO DE PISO DE QUADRA
9.5	PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA	M2	100,00				CONSIDERAR 100M2 PARA RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS
9.6	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PB-5/PB-4 P/ PISO	M2	1.227,77				
	ÁREA DE DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO	M2	1.127,77				
	CONSTRUÇÃO DE CERCA DE 100M2 DE PISO NOVO	M2	100,00				

Av. Pedro José de Oliveira - 406 - Centro - Milhã - CNPJ: 06.741.565/0001-06

Telefone: (88) 3529-1637